

Lei 498/64

Isenta Emolumentos às Novas Construções e reformas dos prédios:-

Kalil Macari, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:-

Artigo 1.º - Ficam isentas dos seguintes emolumentos as novas construções e reformas de prédios localizados neste município.

Protocolo de requerimento

Aprovação de plantas para construção e reformas ou modificações de plantas.

parágrafo único: - As isenções atingirão apenas as construções populares, compreendidas como tais, aquelas pertencentes aos trabalhadores que percebem salário mínimo regional.

Artigo 2.º - O poder Executivo mandará confeccionar plantas padrões que deverão ser usadas obrigatoriamente, fornecendo-as gratuitamente.

Artigo 3.º - Vetado

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Regent. Feijó, 23 de Maio de 1964

ass. Kalil Macari - Prefeito Municipal

Registrado e publicado na secretaria da Prefeitura em 23 de maio de 1964

Luiz Kowalben - Secretário